

Resolução nº 158
De 09 de maio de 1984

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 154/84.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estatuído no art. 1º do Dec. nº 7.204, de 15/03/84,

R E S O L V E:

Excluir, a partir de 01/05/84, da Resolução nº 154, de 26/03/84, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
692.063	Fernando Gomes	Empregado CTC	Cr\$ 14.630,00
692.192	Odir Silva	Aux. Administrativo	Cr\$ 14.630,00
184.609-6	Marigrace G. Ferreira	Datilógrafo	Cr\$ 14.630,00
150.260-8	Natercia O. Medeiros	Ag. Administrativo	Cr\$ 14.630,00

Incluir, a partir de 01.05.84, na Resolução nº 154, de 26.03.84, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0.001.590-9	Eraldo Silva	Motorista Ref. 16	Cr\$ 14.630,00
0.009.953-2	Sebastião F. Dias	Motorista Ref. 16	Cr\$ 14.630,00
129	Francisca R. Felix	Técnico Especializado	Cr\$ 14.630,00

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral da Justiça

* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**